COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº.: 9/2018-009

CONTRATO Nº.: 20181118

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS TERRESTRE E FLUVIAL PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTO:

1.1) CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO - PA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** com sede na AV. Àguia, quadra 27, casa 20, inscrito no CNPJ sob o nº 09.555.113/0001-28, nesse ato representado pela Srª WANILZA LIMA DOS SANTOS, brasileira, casada, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portadora do CPF: 569.396.802-25, residente na RUA FORTALEZA, QD. 15, CS 04, em Novo Repartimento-PA.

1.2) CONTRATADA: **BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.452.765/0001-16, estabelecida à Rua Filadelfia, qd. 20 A, nº 11 - Bairro Espigão - Novo Reprtimento-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº.: **WALDEMAR TAVARES SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF: 017.175.362-39 e RG: 2300344-PCII-PA, residente na Rua Jorge Amado, nº.: 08, quadra 10, Bairro Monte Rei - Novo Repartimento-PA.

1.3) **FUNDAMENTO**: A presente contratação fundamenta-se na **Licitação Pregão Presencial SRP nº 9/2018-009**, homologado em 12/06/2018, conforme, **Ata de Registro de Preço de nº.: 2018020,** na Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, pelas disposições contidas no Edital e seus anexos e demais legislações pertinentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.4) São partes integrantes desse Termo de Contrato, vinculando as partes em suas obrigações e direitos, os seguintes atos administrativos:

a) Termo de Referência;

b) Pregão Presencial SRP nº.: 9/2018-009 e seus anexos;

c) Proposta consolidada apresentada pelo licitante contratado;

d) Ata de Registro de Preço de nº.: 2018020;

CLÁUSULA II - DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E DAS CESSÕES/SUBCONTRATAÇÕES:

2.1) **OBJETO**: contratação de empresa especializada no serviço de locação de embarcações para transporte escolar fluvial, para atender as necessidades de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino durante o ano letivo de 2018, conforme as especificações constantes deste Termo de Contrato e seus anexo que delimitas as rotas fluviais e seus preços unitários, do Edital que lhe deu origem e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
036772	ROTA 12 - DO REMANSIM, RESSACA DO FRANÇA, VALZINHO Á VILA BRASIL Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais).	MÊS	3,00	4.719,500	14.158,50
036792	ROTA 21 - VALETIM AO APARARÍ Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais).	MÊS	3,00	4.719,500	14.158,50
038797	ROTA 13 - DO REMANSÃO DO CENTRO Á VILA BRASIL (LAGO UHT) Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais).	MÊS	3,00	4.719,500	14.158,50
039127	ROTA 01 - TIMBOZAL I AO POLO PESQUEIRO Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais).CANAL DIREITO	MÊS	3,00	4.719,500	14.158,50
039128	ROTA 02 - TIMBOZAL II AO POLO PESQUEIRO Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais). CANAL ESQUERDO	MÊS	3,00	4.719,500	14.158,50
039129	ROTA 03 - DA BUEIRA QUEBRADA I AO POLO PESQUEIRO Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais).BARCO I	MÊS	3,00	4.719,500	14.158,50
039130	ROTA 04 - DA BUEIRA QUEBRADA II AO POLO PESQUEIRO Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais). BARCO II	MÊS	3,00	4.719,500	14.158,50
039131	ROTA 05 - DO CASTANHEIRO I AO POLO PESQUEIRO Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável	MÊS	3,00	4.719,500	14.158,50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais).				
039132	ROTA 06 - REPARTIMENTO IVELHO AO POLO PESQUEIRO Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais).	MÊS	3,00	4.719,500	14.158,50
039133	ROTA 07 - CASTANHEIRO II POLO PESQUEIRO Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais).	MÊS	3,00	4.719,500	14.158,50
039134	ROTA 08 - ILHA DAS FLORESA CRISTO É PODER (MANHA) Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais).	MÊS	3,00	4.719,500	14.158,50
039135	ROTA 09 - BASE I A VILA BRASIL Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais).	MÊS	3,00	4.719,500	14.158,50
039136	ROTA 10 - ILHA DO LIMÃO I A VILA A JOSÉ DORGIVAL Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais).	MÊS	3,00	4.719,500	14.158,50
039137	ROTA 11 - ILHA DO LIMÃO II A VILA A JOSÉ DORGIVAL Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais).	MÊS	3,00	4.719,500	14.158,50
039138	ROTA 14 - ILHA DA CASTANHAA JOSÉ DORGIVAL Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais).	MÊS	3,00	4.719,500	14.158,50
039139	ROTA 15 - ILHA DO PEQUI 1 A JOSÉ DROGIVAL Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais).	MÊS	3,00	4.719,500	14.158,50
039140	ROTA 16 -ROTA 15 - ILHA DO PEQUI 2 A JOSÉ DROGIVAL Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais).	MÊS	3,00	4.719,500	14.158,50
039141	ROTA 17 - DO RIO LONTRAA JOSÉ DROGIVAL Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais). (BARCO I)	MÊS	3,00	4.719,500	14.158,50
039142	ROTA 18 - ILHA DO MOCÓ A JOSÉ DORGIVAL Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais). (BARCO II)	MÊS	3,00	4.719,500	14.158,50
039143	ROTA 19 - ILHA DAS FOLHERSA CRISTO É PODER (TARDE) Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais).	MÊS	3,00	4.719,500	14.158,50
039144	ROTA 20 - SABOGA E BACURUI À ILHA DA GOIABA Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais). RIO JORDÃO	MÊS	3,00	4.719,500	14.158,50
039145	ROTA 22 - PUCURUIÀ ILHA DA GOIABA Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades (BARCO II)	MÊS	3,00	4.719,500	14.158,50
039146	ROTA 23 - COMUNIDADE BACURI AÀ ILHA DA GOIABA Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com colete salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais). (BARCO II)	MÊS	3,00	4.719,500	14.158,50
039147	ROTA 24 -RIO LONTRA NOVA ALIANÇA Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais). (BARCO II)	MÊS	3,00	4.719,500	14.158,50
039148	ROTA 26-RIO BACURI A MARÍLIA DE DIRCEU (MANHA) Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes	MÊS	3,00	4.719,500	14.158,50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais). BARCO II				
039149	ROTA 26 - BUERA QUEBRADA(TARDE) AO POLO PESQUEIRO Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais). BARCO II	MÊS	3,00	4.719,500	14.158,50
039150	ROTA 27 - CASTANHEIRO I AO POLO PESQUEIRO Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais). BARCO II	MÊS	3,00	4.719,500	14.158,50
039151	ROTA 28-ILHA DAS FLORES AO POLO PESQUEIRO Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais). BARCO II	MÊS	3,00	4.719,500	14.158,50
039152	ROTA 29-REPARTIMENTO VELHO II AO POLO PESQUEIRO Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais). BARCO II	MÊS	3,00	4.719,500	14.158,50
039153	ROTA 30 - COMUNIDADE DO CASTANHEIRO AO RECANTO FELIZ Especificação : Transporte de alunos das ilhas e povoados para escolas (embarcação segura, com coletes salva vida, para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral cobertura ante sol e grades laterais). BARCO II	MÊS	3,00	4.719,500	14.158,50
				VALOR GLOBAL R$	424.755,00

2.2) ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

2.2.1) Locação de embarcações para atender as necessidades do transporte escolar fluvial, na cidade de Novo Repartimento - PA.

2.3) NORMAS DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão iniciados após a expedição ordem de serviço que autorizá-los.

2.4) CESSÕES E/OU SUBCONTRATAÇÕES:

A contratada deverá apresentar relação e documentos que comprovem que os veículos, em no mínimo 70% (setenta por cento) são de sua propriedade, apresentando ainda toda documentação e relação dos veículos oriundo de sublocação, que será de no máximo 30% (trinta por cento), para execução do objeto a ser contratado.

CLÁUSULA III - PREÇO DO LOTE E DOS ITENS, FORMA DE PAGAMENTO e ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

3.1) **PREÇO LOTE E ITENS**: Para todos os fins de direito, atribui-se ao presente contrato o valor de **R$ 424.755,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais),** conforme preço do LOTE para a prestação dos serviços, constante da proposta da contratada, bem como no anexo I desse Termo de Contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.2) O pagamento será efetuado na periodicidade mensal, até o 10º dia útil do mês subseqüente ao da prestação do serviço, conforme a prestação de serviços efetivamente prestado e os preços unitários estipulados por rota.

3.3) Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a ser apresentada até o 5º dia útil subseqüente ao da prestação do serviço, deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, sem as quais o pagamento não será efetuado:

3.3.1) Certificado de Regularidade do FGTS;

3.3.2) Certidão Negativa de Débito - CND;

3.3.3) fazer prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais do município contratante (Novo Repartimento-PA), devendo constar de forma expressa a inexistência de débito oriundo da incidência de **ISSQN** - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - em caso de prestação de serviço no âmbito territorial do município contratante, na forma da lei;

3.3.4) Apresentar prova do adimplemento dos serviços prestados pelos SUBCONTRATADOS no prazo de 72hs do recebimento dos serviços prestado junto a contratante, **sob pena de ter retido valor representativo dessas obrigações pela contratante e repassados diretamente aos subcontratados. O que fica autorizado pela contratada**.

3.3.5) Prova do adimplemento na data pactuada dos salários de seus empregados que prestarem serviços no âmbito dessa relação jurídica contratual, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias, FGTS e demais tributos que tenham como fato gerador a execução dos serviços objeto dessa relação jurídica contratual (ISSQN e etc), **sob pena de ter retido valor representativo dessas obrigações pela contratante e valores repassados diretamente aos órgãos e seus empregados credores**. **O que fica autorizado pela contratada**.

3.4) No caso de erro nos documentos apresentados pela Contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para a análise, aprovação e pagamentos, a partir da data de reapresentação.

3.5) Em nenhuma hipótese a devolução dos documentos para correção será considerada motivo para suspensão de execução do objeto contratado.

3.6) Em caso de rejeição de parte dos documentos apresentados pela Contratada, será observado o seguinte procedimentos:

3.6.1) A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal.

3.6.2) A parcela eventualmente rejeitada deverá ser devolvida para a correção e representação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

3.7) Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a Contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x VP x (I/365) onde:
EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.
N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.
Vp = Valor da parcela em atraso.
I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

3.8) A **atualização financeira** será realizada conforme índice do ***INPC ou IGP-M***, aplicando-se o índice mais compatível com variação mercadológica no período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.
3.9) O pagamento somente será efetivado após o recebimento definitivo dos serviços prestados e ATESTO devido pela contratante.
3.10) Nas omissões aplica-se as normas estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial SRP nº.: 9/2018-009 e seus anexos.**

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1) O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura (ocorrendo sua publicação no prazo legal) até 31 de dezembro de 2018.
2017. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de termos aditivos, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
4.2) Após a assinatura desse instrumento contratual, a Secretaria Municipal de Educação emitirá a Ordem de Serviço que definirá o início dos trabalhos.
4.3) A relação jurídica contratual em tela terá sua eficácia após a devida vistoria das embarcações e autorização para transporte do alunado pela Marinha do Brasil, bem como da verificação da regularidade da documentação dos pilotos de embarcações.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1) As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXERCÍCIO 2018 ATIVIDADE 12.361.0004.2.044 - Manutenção do Transporte Escolar - FME, Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1) DO CONTRATANTE:

6.1.1) Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do Contrato.

6.1.2) Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato.

6.1.3) Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

6.1.4) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços.

6.1.5) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

6.1.6) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

6.1.7) Nas omissões aplica-se as normas estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial SRP nº.: 9/2018-009 e seus anexos.**

6.2- DA CONTRATADA:

6.2.1) Apresentar ao Contratante veículos fluvial especificados nas condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial SRP nº.: 9/2018-009 e seus anexos**, em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento, custeando o combustível necessário para prestação do serviço contratado.

6.2.2) Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação sem nenhum ônus para o Contratante.

6.2.3) Substituir qualquer das embarcações que apresentar algum defeito mecânico, ou por qualquer outro motivo fique impossibilitado de executar os serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.2.4) Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal necessários a prestação de serviços.

6.2.5) Afastar do serviço e do local de trabalho, todo e qualquer funcionário que, por conduta pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento ou a ordem dos serviços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.2.6) Permitir e facilitar a inspeção das embarcações, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes.

6.2.7) Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.

6.2.8) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado.

6.2.9) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultado da contratação, inclusive todas as obrigações contidas no art. 147 da IN n.º 971/09 do INSS.

6.2.10) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, inclusive em caso de eventual infração aos direitos de propriedade industrial de terceiros.

6.2.12) Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará à contratada às penalidades previstas nesta contratação, podendo até, implicar na rescisão do contrato.

6.2.13) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que se mostrarem imprestáveis ao uso por má qualidade dos materiais empregados.

6.2.14) Comprovar, mensalmente, o recolhimento de todo os encargos previdenciários relativos à execução do objeto do Contrato.

6.2.15) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.2.16) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3) A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere á Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

6.3) A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere á Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

6.4) A empresa será responsável pela guarda e vigilância das embarcações durante a execução dos serviços, incluindo o pernoite na zona rural.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.5) A empresa será responsável pelas despesas de alimentação dos motoristas e ou operadores e manutenção das embarcações, bem como pelo fornecimento, por suas custas, de combustível para a prestação dos serviços.
6.6) Realizar o pagamento mensal dos subcontratados para prestação dos serviços objeto dessa relação jurídica no prazo de 72hs do recebimento dos serviços prestado junto a contratante.
6.7) Efetuar o adimplemento na data pactuada dos salários de seus empregados que prestarem serviços no âmbito dessa relação jurídica contratual, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias, FGTS e demais tributos que tenham como fato gerador a execução dos serviços objeto dessa relação jurídica contratual (ISSQN e etc), sob pena de ter retido valor representativo dessas obrigações pela contratante.
6.8) Nas omissões aplica-se as normas estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial SRP nº.: 9/2018-009 e seus anexos.**

CLÁUSULA VII MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS:

8.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidades (supressão ou acréscimos), bem como prorrogação de prazo do fornecimento dos serviços ora contratados, poderá ser determinado pelo Contratante, através de aditamento a este instrumento contratual, atendendo o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES:

9.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na **Seção II do Capítulo IV da Lei nº.: 8.666/93**, será aplicada, à licitante vencedora, multas pecuniárias nos percentuais a seguir indicados:
9.1.1) O atraso injustificado na execução das etapas do objeto sujeitará à Contratada multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parte do Contrato em atraso, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
9.1.1.1) A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do Contrato pelo Município e a aplicação de outras sanções.
9.1.2) Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, o Município poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
9.1.2.1) Multa, meramente moratória, como previsto no item 9.1.1 retro, ou multa-penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor ITEM do Contrato, na hipótese de rescisão por causa imputável à Contratada.
9.2) O valor referente às multas poderá ser descontado dos pagamentos subseqüentes a que fizer jus, a Contratada, bem como da garantia de execução do Contrato.
9.3) As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.4) Nas omissões aplica-se as normas estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial SRP nº.: 9/2018-009 e seus anexos.**

CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços, podendo para isso:

10.1.1) Sustar o pagamento da fatura no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do Contrato.

10.2) A fiscalização dos serviços será efetuada pela servidora **MÁRCIA SILVA PERINE - PORTARIA Nº 0207/2018-GP,** da Secretaria Municipal de Educação

10.3) A existência da fiscalização não eximirá a empresa Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

10.4) A contratada nomeará um preposto para representá-la na presente relação jurídica contratual.

CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTES E DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

11.1) Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação das propostas.

11.2) Após o período estipulado no item acima, o contrato poderá ser reajustado, por **atualização financeira** que será realizada conforme índice do ***INPC ou IGP-M***, aplicando-se o índice mais compatível com variação mercadológica no período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

11.3) Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá se restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei n.º 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

12.1) O presente instrumento contratual poderá ser rescindido, uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do Contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XIII - DA OMISSÃO:

12.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas eventuais na aplicação desse Contrato, serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

que delas não se faça, aqui, menção expressa.

12.3) Ressalta-se que são partes integrantes desse Termo de Contrato os ato administrativos elencados na cláusula I, item 1.4.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

13.1) As partes elegem o foro desta cidade de Novo Repartimento - PA, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato. E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas nomeadas abaixo e a tudo presentes.

Novo Repartimento - PA, 27 de JUNHO de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO:09555113000128

Assinado digitalmente por FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO:09555113000128
Data: 2018.06.27 08:07:36 -0300

WANILZA LIMA DOS SANTOS:56939680225

Assinado digitalmente por WANILZA LIMA DOS SANTOS:56939680225
Data: 2018.06.27 08:09:02 -0300

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 09.555.113/0001-28

CONTRATANTE

BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVICOS:10452765000116

Assinado digitalmente por BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVICOS:10452765000116
Data: 2018.06.27 08:50:14 -0300

BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.452.765/0001-16

CONTRATADA

MÁRCIA SILVA PERINE

Portaria Nº 0207/2018-GP

Fiscal de Contrato

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica